



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 26/76

Súmula: Cria o cargo de Administrador da Estação Rodoviária Municipal da Lapa, fixando seus vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná - A P R O V A

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de Administrador da Estação Rodoviária Municipal da Lapa, símbolo CC-02, com os vencimentos mensais de Cr\$ 2.400,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 29 de novembro de 1976

Cacilda Kuss Marins

Presidente

Dr. Nelson Accioly Calderari

1º Secretário

*Registrado
Livro 4 p. 796.*





Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 21/76

Súmula: Cria o cargo de Administrador da Estação Rodoviária Municipal da Lapa, fixando seus vencimentos e dá outras providências.

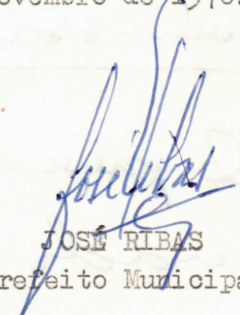
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de Administrador da Estação Rodoviária Municipal da Lapa, símbolo CC-02, com os vencimentos mensais de Cr\$ 2.400,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentaria própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de novembro de 1976.-


JOSE RIBAS
Prefeito Municipal

AP. 27/11/76

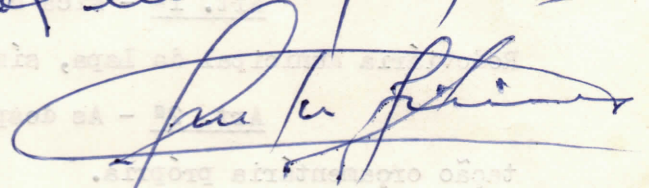
Disp. J. Ribas.

Parer

Somos favoráveis a aprovação do
projeto n.º 1, pois o mesmo obedece
as normas legais, não vindo em
prejuízo do Município.

É o parecer

Comissão Municipal em 29/11/76



João Coelho Carneiro

Comissão de Legislação e Justiça

O presente projeto deve ser
aprovado.

Sala das sessões, em 29 de
novembro de 1976.

